



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

OFC_01

OFÍCIO DE PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Ofício: 001/2021

Processo: nº 25/2021

Emitente: Unidade de Controle Interno

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício Financeiro: 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, esse Órgão de Controle Interno realizou, no Exercício de 2021, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nesta gestão.

II - Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

III - Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

IV - Ainda não foi implementado nesta Casa Legislativa o Sistema de Controle de Almoxarifado. Pretende-se, muito em breve, regularizar a situação, tendo em vista as determinações impostas por essa Corte de Contas.

V - Esta Unidade de Controle Interno é ciente do que determina a legislação em vigor, no que diz respeito às irregularidades e/ou ilegalidades que devem ser informadas ao Tribunal de Contas, caso elas venham ocorrer. No presente Relatório, não foram mencionadas quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que trata a legislação, que devam ser apresentadas a essa Corte de Contas.

VI Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto confirmamos que nenhum Setor foi alvo de procedimentos de auditoria por se encontrarem funcionando em situação regular.



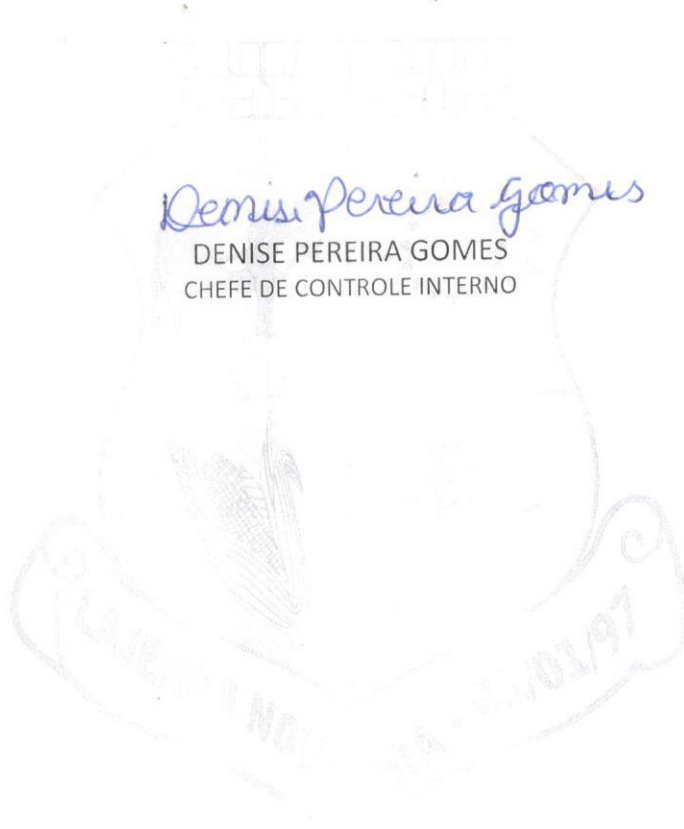
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

OFC_02

Tendo sido observados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Secretaria da Câmara Municipal de Lajeado Novo - Maranhão - MA, aos 28 de fevereiro de 2022.

Denise Pereira Gomes
DENISE PEREIRA GOMES
CHEFE DE CONTROLE INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

REL_01

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2021

Processo: nº 25/2021

Emitente: Unidade de Controle Interno

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício Financeiro: 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, esse Órgão de Controle Interno realizou, no Exercício de 2021, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nesta gestão.

II - Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

III - Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

IV - Ainda não foi implementado nesta Casa Legislativa o Sistema de Controle de Almoxarifado. Pretende-se, muito em breve, regularizar a situação, tendo em vista as determinações impostas por essa Corte de Contas.

V - Esta Unidade de Controle Interno é ciente do que determina a legislação em vigor, no que diz respeito às irregularidades e/ou ilegalidades que devem ser informadas ao Tribunal de Contas, caso elas venham ocorrer. No presente Relatório, não foram mencionadas quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que trata a legislação, que devam ser apresentadas a essa Corte de Contas.

VI - Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

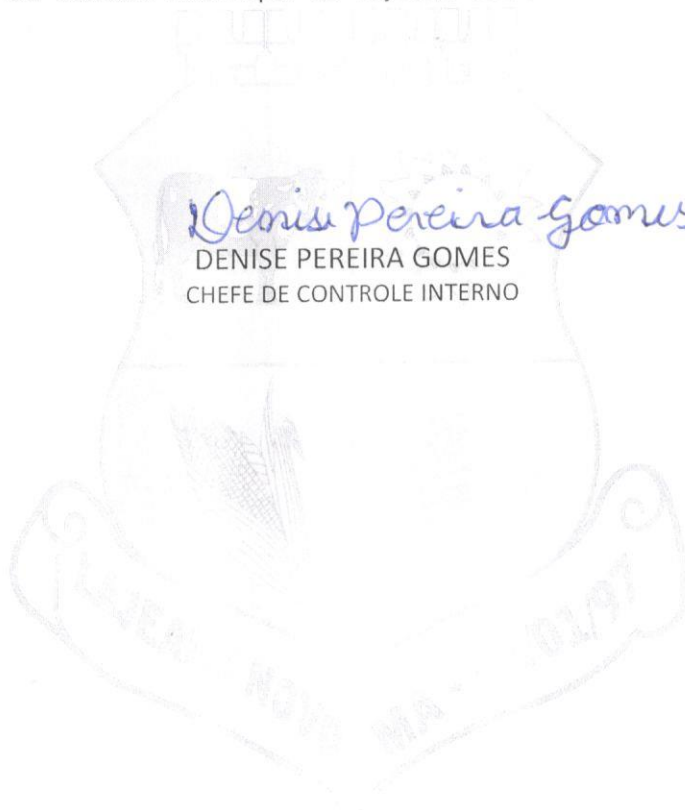
REL_02

Portanto confirmamos que nenhum Setor foi alvo de procedimentos de auditoria por se encontrarem funcionando em situação regular.

Tendo sido observados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Secretaria da Câmara Municipal de Lajeado Novo - Maranhão - MA, aos 28 de fevereiro de 2022.

Denise Pereira Gomes
DENISE PEREIRA GOMES
CHEFE DE CONTROLE INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 01/2022

Processo: 25/2022

Emitente: Unidade de Controle Interno

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício: Ano 2021.

Consubstanciado com as informações contidas no Relatório do Controle Interno, ficou esclarecido que não houve a necessidade de realização de auditorias, haja vista não haver nenhum Setor nesta Casa Legislativa que tenha apresentado alguma ilegalidade ou irregularidade.

Mediante o exposto, proponho que sejam encaminhadas a referida Prestação das Contas do Exercício Financeiro de 2021, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme a legislação e opinamos que sejam consideradas regulares.

Secretaria da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, aos 28 de fevereiro de 2022.

Denise Pereira Gomes

DENISE PEREIRA GOMES

Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PC_01

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 001/2021
Processo: nº 25/2021
Emitente: Unidade de Controle Interno
Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira
Exercício Financeiro: 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, esse Órgão de Controle Interno realizou, no Exercício de 2021, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nesta gestão.

II - Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

III - Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

IV - Ainda não foi implementado nesta Casa Legislativa o Sistema de Controle de Almoxarifado. Pretende-se, muito em breve, regularizar a situação, tendo em vista as determinações impostas por essa Corte de Contas.

V - Esta Unidade de Controle Interno é ciente do que determina a legislação em vigor, no que diz respeito às irregularidades e/ou ilegalidades que devem ser informadas ao Tribunal de Contas, caso elas venham ocorrer. No presente Relatório, não foram mencionadas quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que trata a legislação, que devam ser apresentadas a essa Corte de Contas.

VI - Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PC_02

Portanto confirmamos que nenhum Setor foi alvo de procedimentos de auditoria por se encontrarem funcionando em situação regular.

Tendo sido observados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Secretaria da Câmara Municipal de Lajeado Novo - Maranhão - MA, aos 28 de fevereiro de 2022.

Denise Pereira Gomes
DENISE PEREIRA GOMES
CHEFE DE CONTROLE INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PARECER TECNICO CONCLUSIVO

Parecer: 03/2022

Processo: 28/2022

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA

Gestor responsável: Edimar Pereira de Oliveira

Exercício Financeiro: Ano 2021.

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este Órgão de Controle Interno sobre a gestão do Exercício de 2021, cuja Certificação foi pela regularidade.

Não houve a necessidade de realização de auditorias nem, conseqüentemente, procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade referentes aos processos de contas do exercício de 2021.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo-se que não houve irregularidade no quetange ao objeto de exame desta Unidade de Controle Interno.

Não foram constatadas impacto significativo na gestão da Câmara. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não houve determinações/recomendações expedidas pelo TCE/MA, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações legais e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada: Câmara Municipal de Lajeado Novo-MA.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, Sr. Edimar Pereira de Oliveria e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2022.


DENISE PEREIRA GOMES
CHEFE DO CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

PC_02

Portanto confirmamos que nenhum Setor foi alvo de procedimentos de auditoria por se encontrarem funcionando em situação regular.

Tendo sido observados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Secretaria da Câmara Municipal de Lajeado Novo - Maranhão - MA, aos 28 de fevereiro de 2022.

Denise Pereira Gomes
DENISE PEREIRA GOMES
CHEFE DE CONTROLE INTERNO

